



Agrupamento de Escolas de Barroelas

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO EDUCATIVO:

“Desenvolver Competências e Saberes, Educar para a Cidadania.”

ORGANIZAÇÃO ANO LETIVO 2017/2018

Índice

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO	3
A) CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	3
B) ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE ALUNOS E PROFESSORES	4
HORÁRIO DE PROFESSORES:	6
C) ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	8
D) DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DOCENTES E DA ORGANIZAÇÃO LETIVA E DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	9
ÁREAS E MODALIDADES DE QUALIFICAÇÃO	10

Organização do Ano Letivo

a) Critérios de constituição de turmas

Para a constituição de grupos de crianças da Educação Pré-Escolar e de turmas do Ensino Básico e Secundário, será tido em conta:

- i) a legislação em vigor;
- ii) critérios de natureza pedagógica abaixo estipulados;
- iii) as propostas (sempre que possível) dos educadores (EPE), professores titulares de turma (1º CEB), Conselhos de Docentes (EPE e 1º CEB), Núcleo de Ensino Especial, Conselhos de Turma e Conselho Pedagógico.

Como critérios de ordem pedagógica estipula-se:

- i) A distribuição equilibrada dos alunos pelas turmas relativamente à idade e ao sexo;
- ii) A distribuição equilibrada dos alunos retidos pelas várias turmas, tendo em atenção o seu nível etário;
- iii) No caso específico do 1º ciclo, sempre que possível, constituir turmas com um só ano de escolaridade. Bem como, a lecionação da turma ao longo do ciclo, pelo mesmo docente, sempre que possível;
- iv) Na constituição das turmas no 1.º ano deve ter-se em conta os alunos provenientes do mesmo jardim-de-infância, sempre que isso seja possível e benéfico e não haja indicação em contrário da respetiva educadora e do Conselho de Docentes;
- v) Nos anos sequenciais de ciclo, deve manter-se a constituição das turmas, salvaguardando as orientações escritas e fundamentadas dos encarregados de educação e provenientes dos professores titulares de turma do primeiro ciclo e dos Conselhos de Turma no segundo e terceiro ciclos, para os anos letivos seguintes, desde que estas não contrariem as normas estipuladas;
- vi) Os alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa, quando tal for possível, deverão ser integrados numa mesma turma a fim de facilitar a integração no programa de Português Língua Não Materna;
- vii) No caso específico do 7.º ano de escolaridade, a Opção da disciplina de Educação Artística e Tecnológica, enquanto oferta da escola, considerando que o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção é de 20 alunos;

viii) No Ensino Secundário, as opções disciplinares (Língua Estrangeira, EMRC e disciplinas anuais no 12.º ano), considerando que o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção é de 20 alunos;

b) Organização de horários de alunos e professores

A componente letiva da EPE funciona:

- i) Em horário de regime normal, 5 horas por dia;
- ii) Sem prejuízo da duração do período letivo diário, o período da manhã deve ter início às 09h00; o intervalo do almoço deve ter a duração mínima de uma hora e máxima de duas; o período da tarde deve ter a duração de 2 horas;
- iii) As atividades de animação e de apoio à família, onde existam, terão em conta as necessidades da família, de acordo com a legislação própria;

A componente curricular dos alunos do 1.º CEB:

- i) É de 5 horas diárias, ao longo dos 5 dias da semana, para os alunos do 1º e 2º ano. Aos alunos do 3º e 4º ano acrescem duas horas semanais para a lecionação da disciplina de inglês.
- ii) Contempla, ainda, mais uma hora diária (60m) de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para os alunos do 1º e 2º ano inscritos nestas atividades, aquando da matrícula ou sua renovação, a funcionar, de preferência após o período curricular da tarde (16:30-17:30).
- iii) Os alunos do 3º e 4º ano inscritos usufruirão de 3 horas semanais de AEC.
- iv) Os alunos inscritos e a frequentar a disciplina de EMRC terão a redução de 1 hora semanal, nas AEC.
- v) O regime de funcionamento é o regime normal, com o seguinte horário: Manhã – das 9h00 às 12h00m com um intervalo de 30 minutos a ocorrer das 10h30m às 11h00; Tarde – das 14h00 às 16h00m;
- vi) As disciplinas de Português e Matemática deverão, de preferência, ser trabalhadas no período da manhã;

Na elaboração dos horários dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, deve atender-se a que:

- i) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:

Manhã		Tarde		Noite	
08:30	09:15	13:50	14:35	19:00	20:00
09:15	10:00	14:35	15:20	20:00	21:00
10:00-10:20 (Intervalo)		15:20-15:30 (intervalo)		21:00	22:00
10:20	11:05	15:30	16:15	22:00	23:00
11:05	11:50	16:15	17:00		
11:50	– 12:00	17:00	– 17:10		
(intervalo)		(intervalo)			
12:00	12:45	17:10	17:55		
12:45	13:30	17:55	18:40		

- ii) Procurar-se-á ocupar totalmente, ao longo da semana, o turno da manhã e facultar, sempre que possível, o máximo de tardes sem atividades letivas;
- iii) Limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia : **165** minutos.
- iv) No caso de uma disciplina com duas ou três aulas semanais, deve evitar-se que elas tenham lugar em dias consecutivos.
- v) As disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física não devem ter lugar em dias consecutivos.
- vi) A alteração pontual dos horários dos alunos é permitida para efeitos de substituição de aulas e/ou permutas.
- vii) O Apoio ao Estudo e as Aulas de Apoio Pedagógico Acrescido devem ser marcados nos horários das turmas preferencialmente no turno da tarde, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
- viii) O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo que não existam dias muito sobrecarregados.
- ix) Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático;

- x) No mesmo dia, o número de aulas curriculares não deve ultrapassar os 9 tempos letivos;
- xi) Na distribuição da carga letiva semanal não se deve verificar a existência de aulas isoladas e de «furos»;
- xii) Para as disciplinas opcionais de carácter facultativo (EMRC, por exemplo), quando se verifique a existência de alunos não inscritos, é preciso que seja lecionada no bloco inicial ou no bloco final do turno;
- xiii) Sempre que as atividades escolares decorram no período da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora;
- xiv) As aulas de Educação Física, bem como as atividades de Desporto Escolar só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para o almoço;
- xv) A disciplina de Francês não deve ser lecionada no bloco/tempo consecutivo ao de Inglês e vice-versa;
- xvi) O desdobramento das turmas e ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas será feito de acordo com a legislação específica

Horário de professores:

No caso dos docentes do 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário, a elaboração do horário deve ter em atenção, na medida do possível:

- i) não incluir mais de 6 tempos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 tempos letivos diários.
- ii) dos docentes que lecionam em mais de um nível de ensino deve haver o cuidado de evitar a disposição de atividades letivas consecutivas de turmas de anos de escolaridade bastante afastados;
- iii) As reduções da componente letiva, resultantes da aplicação da Direção de Turma, das assessorias técnico-pedagógicas e do exercício de outros cargos/coordenações previstas na legislação em vigor são marcadas no horário semanal;

Tempo remanescente:

Tempo remanescente é o tempo da componente letiva do serviço docente que resulta da conversão dos tempos letivos de 50 minutos em tempos letivos de 45 minutos.

Para o cumprimento da totalidade da sua componente letiva, equivalente a 16 tempos de componente remanescente anual, a Direção proporá a todos os

docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, a realização de atividades, devidamente enquadradas na legislação de organização do ano letivo, que dizem respeito à promoção do sucesso escolar e passarão por, entre outras:

- i) Reforço da carga curricular de qualquer disciplina/aulas suplementares;
- ii) Atividades de apoio ao estudo a alunos com NEE ou com dificuldades de aprendizagem;
- iii) Apoio a alunos de PLNM;
- iv) Aulas de preparação para Provas Finais/Exames Nacionais e a Nível de Escola;
- v) Tarefas inerentes ao Secretariado de Exames e Bolsa de Manuais Escolares.

Acumulação:

Os pedidos ao abrigo do regime de acumulação obedecem ao instituído na legislação específica para o efeito, estando sempre liminarmente não autorizados, antes da obediência das normas referidas, se:

- i) os horários a praticar forem total ou parcialmente coincidentes;
- ii) a atividade a acumular, sendo similar ou de conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas pelo requerente, designadamente a prestação de funções docentes, de serviços especializados de apoio e complemento educativo, de orientação pedagógica ou de apoio socioeducativo e de educação especial, se dirija, em qualquer circunstância, aos alunos do Agrupamento.

Componente não letiva

A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino. A primeira não é registada no horário do docente.

A componente não letiva de estabelecimento integra todo o trabalho não letivo realizado pelo docente a nível do estabelecimento de ensino, e abrange:

- i. 2 horas no caso dos docentes da EPE e 1.ºCEB ou 90 minutos semanais atribuídas ao docente do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, pela Direção, como trabalho de escola.
- ii. As horas de redução da componente letiva que se transformem em trabalho de escola (artigo 79.º do ECD e reduções da componente

letiva para o exercício de cargos). São excluídas as horas de redução da componente letiva em que o docente não realize trabalho no estabelecimento de ensino (amamentação, atividades sindicais, representação do MEC na CPCJ...).

- iii. No trabalho de escola, um dos tempos será atribuído ao Trabalho Colaborativo, o restante poderá passar por: Apoios educativos; Coadjuvações; Atividades de Enriquecimento Curricular; Desempenho de cargos; Dinamização de atividades na sala de estudo; Desenvolvimento de Clubes e Projetos, entre outros.
- iv. Uma parte da componente não letiva dos/as Educadores/as deve ser destinada à supervisão pedagógica e ao acompanhamento da execução das atividades de animação e apoio à família (AAAF).
- v. No caso dos docentes do 1ºCEB poderá ser destinada à supervisão das AEC, bem como, ao atendimento aos Encarregados de Educação e Coordenação de Estabelecimento.

c) Organização do calendário escolar

Calendário para a EPE e os ensinos Básico e Secundário		
Períodos Letivos	Início	Termo
1.º	13 de setembro de 2017	15 de dezembro de 2017
2.º	3 de janeiro de 2018	23 de março de 2018
3.º	9 de abril de 2018	6 de junho de 2018– 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade; 15 de junho de 2018 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade 22 de junho de 2018 – EPE e 1º Ciclo.
Interrupções das atividades letivas para os ensinos básico e secundário		
Interrupções	Início	Termo
1-a	18 de dezembro de 2017	2 de janeiro de 2018
2-a	12 de fevereiro de 2018	14 de fevereiro de 2018
3-a	26 de março de 2018	6 de abril de 2018

Em setembro, antes do início das aulas, é recomendado que se realizem atividades de preparação do ano letivo, nomeadamente:

- i) Reuniões gerais do pessoal docente e pessoal não docente;
- ii) Reuniões de Departamento;

- iii) Reuniões de Área Disciplinar;
- iv) Reuniões preparatórias por ano de escolaridade, para que se possa fazer uma articulação horizontal de conteúdos, estabelecer dinâmicas interdisciplinares e estratégias comuns de atuação nas turmas e a preparação de atividades multidisciplinares, para o desenho de uma mais eficiente planificação;
- v) Reuniões gerais de Encarregados de Educação com a Direção, em cada estabelecimento de ensino, bem como na Escola-Sede;
- vi) Reuniões dos Diretores de Turma /Professores Titulares de Turma com os respetivos Encarregados de Educação das turmas;
- vii) Espaços de formação para pessoal docente, pessoal não docente e Encarregados de Educação.

As atividades educativas das crianças da Educação Pré-Escolar e dos alunos do Ensino Básico e Secundário têm início no mesmo dia.

Estão previstas interrupções letivas, coincidentes com as festividades do Natal (final do 1.º período) e da Páscoa (final do 2.º período), em que se realizam reuniões de avaliação e de (re)planificação das atividades letivas e das AEC. Estes períodos também poderão ser aproveitados para a formação dos docentes e do pessoal não docente.

Na programação das reuniões de avaliação devem ser asseguradas as reuniões de articulação entre os educadores de infância e os docentes do 1.º Ciclo e, no final do ano letivo, de articulação entre os docentes do 4.º ano e os docentes do 2.º Ciclo (por um lado, os eventuais Diretores de Turma do ano seguinte e, por outro, os docentes de português e matemática, bem como os respetivos Coordenadores de Departamento e/ou Áreas Disciplinares) de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças/alunos no seu percurso escolar.

d) Distribuição de funções docentes e da organização letiva e da formação em contexto de trabalho

O serviço letivo deve ser distribuído pelos docentes do grupo de recrutamento respeitando a sua graduação profissional, a partir do mais graduado, e deverá ser considerada a habilitação profissional adequada.

Consideram-se critérios gerais para a distribuição do serviço docente, a aplicar, se possível:

- i) A continuidade de funções, em sentido lato, na Direção de Turma;

- ii) Distribuição de turmas do mesmo ano de escolaridade/nível de cada disciplina por, pelo menos, dois docentes de cada área disciplinar;
- iii) Garantia no 2.º Ciclo, da lecionação das disciplinas de Matemática e de Ciências da Natureza pelo mesmo docente;
- iv) Atribuição aos docentes do Ensino Secundário que integrem a Bolsa de Classificadores do IAVE das disciplinas sujeitas a Exame Nacional;
- v) Não lecionação em turmas em que haja parente ou afim em linha reta e, a requerimento do docente, até ao 2.º grau da linha colateral.
- vi) No caso da EPE e 1º CEB, a continuidade pedagógica (turma de continuidade).
- vii) Os docentes do apoio educativo do 1.º Ciclo realizarão substituições em situação de faltas por atestado médico e, nos casos de ausência de longa duração, até que os docentes sejam substituídos.

Relativamente à formação em contexto de trabalho, afigura-se importante referir as dinâmicas relacionadas com a implementação do PIT (Plano Individual de Transição), no âmbito do ensino dos alunos com necessidades educativas especiais que frequentam a escolaridade com Currículo Específico Individual (CEI).

Tendo em vista a preparação da sua transição para a vida pós-escolar, as atividades decorrem em dia interpolados, se possível, semanalmente, ao longo do ano letivo e habitualmente são efetuadas em empresas das imediações do estabelecimento de ensino, com as quais o Agrupamento efetiva parcerias. Estas instituições públicas e/ou privadas, concretamente empresas do ramo industrial (madeiras e têxtil, entre outras) e prestadores de serviços à população. O PIT destina-se à ampliação do âmbito das atividades de treino laboral, quer no tempo que lhe é destinado, quer na complexidade das competências a desenvolver, quer no nível de autonomia exigido, pelo que deverão ser criteriosamente selecionadas as atividades e distribuídos os alunos, com base nos seus perfis de funcionalidade.

Áreas e Modalidades de Qualificação

O Agrupamento é entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular e, anualmente, disponibilizará ofertas de entre as seguintes opções:

Ciências Experimentais, TIC, Atividade Física e Gira Vólei, Educação Visual, Viver Português e Música.

Em parceria com a Autarquia de Viana do Castelo, pretende dar continuidade ao Projeto Natação no 1.º Ciclo do Ensino Básico, em horário letivo das Expressões Artísticas e Físico Motoras, priorizando as turmas do 3.º e 4.º ano. Estará, igualmente, assegurada, a parceria entre os docentes do Agrupamento (PTT e Professores de Educação Física do 2.º e 3.º ciclos e Secundário) e os profissionais/técnicos da responsabilidade da Autarquia. De igual modo, no âmbito das Expressões Artísticas e Físico Motoras e da parceria com a Autarquia, é nosso propósito dar continuidade ao projeto do Atletismo nas turmas e Escolas do 1.ºCiclo que assim o desejarem.

Ainda em parceria com a Autarquia, pretende-se dar continuidade ao projeto relacionado com as Atividades Náuticas para as turmas de 6ºano, 9.º e 10ºano, nos moldes atuais (1 bloco de 90 minutos, durante um período) enriquecendo, assim, o currículo da disciplina de Educação Física.

O Agrupamento disponibilizará a oferta da disciplina da EMRC, em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo, recorrendo aos recursos docentes do Quadro de Agrupamento, funcionando, em princípio, em horário semelhante ao das AEC.

Em parceria com a Academia de Música de Viana do Castelo e Autarquia, pretende-se dar continuidade ao Projeto da Educação Musical em todos os Jardins de Infância da EPE, cabendo à educadora o papel de docente coadjuvante. O Projeto, com 1 hora semanal (30m+30m), será desenvolvido na componente curricular da EPE. Esta oferta poderá incluir também algumas turmas do 1.ºCiclo, mediante a oportunidade e disponibilidade manifestada pelos PTT.

De igual modo, será alargado, se possível, o projeto da Patinagem no Pré-escolar, a todos os JI do Agrupamento.

É objetivo do Agrupamento manter o Ensino Artístico da Música, em parceria com a Academia de Música de Viana do Castelo, colaborando nos procedimentos necessários ao desenvolvimento do Regime Articulado nos 2.º e 3.ºCiclos.

Assume-se como primordial continuar a implementar o PROJETARTE, vocacionado para o enriquecimento do CEI dos alunos com NEE, projeto que foi concebido como espaço dinamizador de atividades curriculares, de carácter prático, para que os alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação, possam desenvolver-se na plenitude das suas potencialidades. Este projeto inclui atividades como Hortofloricultura, Oficina de Artes e Sabores, Musicoterapia, TIC Funcional e Psicomotricidade.

O Agrupamento assume como fundamental a aposta numa oferta qualificante para alunos cujo percurso não passará pelo Ensino Regular, pelo que continuará a investir sempre na procura de uma solução adequada para estes discentes, nomeadamente os que frequentam o Curso de Educação e Formação – Operador de Informática, que necessitarão de estabelecer parcerias para o desenvolvimento da formação em contexto de trabalho (estágio).